



澳門旅遊學院  
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA DE MACAU  
Macao Institute for Tourism Studies

## Concurso Público n.º 2/P/2022

Para a prestação de serviços de segurança  
ao Instituto de Formação Turística de Macau  
durante o período de Março de 2023  
a Dezembro de 2024

### ÍNDICE GERAL DO PROCESSO DO CONCURSO

- I. PROGRAMA DO CONCURSO
- II. CADERNO DE ENCARGOS

獲以下認證:  
Certificado pela:

Certified by:



澳門望廈山  
電話: (853) 2856 1252  
傳真: (853) 2851 9058  
[www.ift.edu.mo](http://www.ift.edu.mo)

Colina de Mong-Há, Macau  
Tel: (853) 2856 1252  
Fax: (853) 2851 9058  
[www.ift.edu.mo](http://www.ift.edu.mo)



## Concurso Público n.º 2/P/2022

Para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Formação Turística de Macau durante o período de Março de 2023 a Dezembro de 2024

### Programa do Concurso

#### 1. O objecto de Concurso

O presente Programa do Concurso destina-se a prestar serviços de segurança ao Instituto de formação Turística de Macau (abaixo designado abreviadamente por IFTM), nos termos do disposto do Caderno dos Encargos. O prazo de duração da prestação dos serviços é de 22 meses, contados a partir de 1 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

#### 2. Consulta do Caderno de Encargos e do Programa do Concurso

2.1. O processo formado pelo Programa do Concurso e o Caderno de Encargos encontra-se disponível para efeito de consulta da **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFTM, Colina de Mong-Há, Macau**. Todos os eventuais interessados podem consultá-lo, nos dias úteis e dentro do horário normal de expediente, a partir da data da publicação do Anúncio até à data de abertura de propostas.

2.2. Para obtenção do exemplar dos documentos do concurso, os interessados estão sujeitos ao pagamento de cem patacas do custo das respectivas fotocópias ou podem obtê-lo ainda mediante o download dos dados pela internet no website do Instituto (<http://www.iftm.edu.mo>) gratuitamente. Os que tenham obtido os diversos dados relativos ao concurso público mediante o download dos dados pela internet, estão obrigados a recolher diariamente, por própria iniciativa, as informações actualizadas, revistas ou adicionais publicadas no mesmo website, até à data limite de entrega de propostas. Os que compraram a fotocópia do processo de concurso, devem dirigir-se da **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFTM, Colina de Mong-Há, Macau**, para obter eventuais documentos adicionais de esclarecimento. O Instituto não aceitará queixas contra a omissão de documentos por faltas resultantes da sua própria responsabilidade.

2.3. O IFTM reservam-se o direito de sigilo sobre aspectos funcionais que não sendo indispensáveis à apresentação das propostas pelos concorrentes, sejam susceptíveis de prejudicar a segurança das suas instalações.

#### 3. Habilitação dos concorrentes

3.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade referida no presente Concurso. O concorrente tem que ter a licença válida de Serviços de Segurança Privada (com a qualificação exigida pela Lei n.º 4/2007). É necessário a entrega do documento comprovativo e a respectiva cópia autenticada para os requisitos supramencionados.



3.2 Entre o dia 1 de Janeiro de 2017 e a data de fecho do concurso, deve ter pelo menos uma experiência contínua de 1 ano, ou superior, na prestação de serviços de segurança (pelo menos 15 guardas) a uma instituição de Macau. O concorrente deve entregar os documentos comprovativos, tais como cartas de adjudicação, notas de encomenda, contratos de prestação de serviços ou outros documentos comprovativos da adjudicação, e prestar informações sobre os serviços alvo de adjudicação. A informação em causa deverá contemplar o cumprimento dos requisitos descritos, e todos os documentos comprovativos e informações relativas aos serviços devem ser cópia autenticada ou original.

#### **4. Data e horas de visita ao local de prestação de serviço**

Os concorrentes deverão comparecer **no Auditório do Edifício Equipa do Instituto de formação Turística de Macau , Colina de Mong-Há, Macau**, no dia 28 de dezembro de 2022 às 10:00 horas, para uma sessão de esclarecimentos referentes ao presente concurso público, seguida duma visita às instalações a que se destina a prestação dos serviços objecto deste concurso.

#### **5. Reclamações e esclarecimentos**

5.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o presente concurso devem ser apresentados directamente no balcão de **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFTM, Colina de Mong-Há, Macau**, por escrito, até às 17:00 horas do dia 3 de janeiro de 2023, ou através do fax número 8598 3184, do email [tender@iftm.edu.mo](mailto:tender@iftm.edu.mo), devendo indicar, na folha de rosto do fax, no assunto do email, ou no rosto do envelope, o número e a designação do concurso a que se referem.

5.2 Todas as dúvidas apresentadas ao abrigo do disposto no ponto 5.1 serão esclarecidas por escrito ; as respectivas respostas constam nos documentos de esclarecimentos adicionais e estarão disponíveis no balcão de **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFTM, Colina de Mong-Há, Macau**, e carregadas na página da internet do IFTM, a partir do dia 11 de janeiro de 2023, para serem consultadas por todos os concorrentes.

5.3. Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o IFTM através do telefone n.º 8598 1458 ou 8598 1457, dentro do horário de expediente; o IFTM irá responder de acordo com as informações deste concurso público.

#### **6. Propostas de adjudicação**

##### **6.1. O prazo**

6.1.1. Os concorrentes deverão entregar as propostas da **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFTM, Colina de Mong-Há, Macau**, até às **17:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023** e solicitar o recibo. Não serão aceites as propostas entregues fora do referido prazo.



6.1.2. Em caso de encerramento dos serviços públicos da Administração da RAEM em virtude da tempestade ou motivo de força maior, a data do termo da recepção das propostas será adiada para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

6.1.3. As propostas enviadas pelo correio, terão de ser enviadas com registo e aviso de recepção para o seguinte endereço: **IFTM, Colina de Mong-Há, Macau**. O eventual atraso ou extravio das propostas serão da responsabilidade dos concorrentes. Não serão consideradas as propostas recebidas fora do prazo de entrega.

## 6.2. Forma

6.2.1. A proposta deve ser elaborada em chinês ou português em papel timbrado da firma, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

6.2.2. Todos as páginas os documentos, salvo os originais dos documentos emitidos pelos serviços públicos, devem ser assinados pelo concorrente ou, no caso de sociedade comerciais, pelo seu representante legal.

6.2.3 Caso a proposta seja assinada por procurador, deverá ser junta procuração notarial ou pública-forma da mesma, devendo ser inserida no envelope de “documentos”, referido no ponto 6.5.2. do presente Programa. Todas as assinaturas deverão ser reconhecidas notarialmente.

## 6.3. Informações que devem ser incluídas nas propostas

6.3.1. O concorrente tem que preencher o preço global segundo as indicações constantes do anexo I do presente programa (**V. a minuta do Anexo I e Tabela de Preços do presente programa**)

6.3.2. Preço (preço global da proposta) médios de prestação de serviços de pessoal, nos quais se incluem as despesas de montagem dos sistemas electrónicos de patrulha.

## 6.4. Os documentos que instruem a proposta

Para se habilitarem ao concurso público, os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

6.4.1. Declaração com assinatura reconhecida notarialmente, na qual, o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência; no caso de ser uma sociedade, deve indicar a denominação social, a sede, e as sucursais ligadas à execução do contrato e os nomes dos titulares do conselho de administração; declaração que a sociedade não está em dívida para com o Governo da RAEM, devido à falta de liquidação de contribuição de impostos nos últimos 3 anos (**V. a minuta do Anexo II do presente Programa**);

6.4.2. Pública-forma autenticada dos documentos de identificação de quem tenha poderes



para obrigar o concorrente;

- 6.4.3. Os documentos comprovativos contributivos de se encontrar regularizada a sua situação para com a Segurança Social da RAEM;
- 6.4.4. Declaração com assinatura reconhecida notarialmente, pela qual se obriga a prestar caução definitiva caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços (**V. a minuta do Anexo III do presente Programa**);
- 6.4.5. Declaração com assinatura reconhecida notarialmente, pela qual caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços, todas as salas de segurança ou postos de segurança devem dispor de, pelo menos, um guarda de segurança bilíngue em chinês e inglês (é considerado chinês: cantonês ou mandarim) para prestar o serviço. (**V. a minuta do Anexo IV do presente Programa**);
- 6.4.6. Caso de se tratar de concorrentes não residentes, ou seja, sociedades não sediadas na RAEM, devem prestar a declaração escrita com assinatura reconhecida notarialmente de renúncia ao outro foro em tudo o que disser respeito aos actos relativos ao presente concurso e da prestação de serviços até à sua conclusão (**V. a minuta do Anexo V do presente Programa**);
- 6.4.7. Os documentos comprovativos da isenção de pagamento de contribuição industrial do ano anterior, nos termos da isenção prevista nos Artigos nº 33 até 35 da Lei nº 15/77/M de 31 de Dezembro e da Lei nº 21/2021.
- 6.4.8. Documento comprovativo da prestação da caução provisória referido no ponto 6.6 do presente Programa (**V. a minuta do Anexo VI do presente Programa**);
- 6.4.9. Original da “Certidão do Registo Comercial” de constituição e das alterações do pacto social emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses, no caso de se tratar de uma sociedade. Caso o concorrente seja empresário individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original ou pública-forma da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;
- 6.4.10. Cópia autenticada do Alvará emitido nos termos da Lei n.º 4/2007 “Lei da actividade de segurança privada”;



- 6.4.11. Declaração que a sociedade não está em dívida para com o Governo da R.A.E.M., emitida pela Repartição de Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças da R.A.E.M. nos últimos 3 (três) meses.
- 6.4.12. Além do referido reconhecimento, no caso de ter obtido o reconhecimento e certificado válido de ISO9001(sistema de gestão de qualidade), ISO14001 (sistema de gestão ambiental), ou ISO45001 (sistema de gestão de segurança e saúde profissional), é favor apresentar a cópia autenticada do certificado válido ou os comprovativos relevantes, sendo que o número de reconhecimento obtido de ISO e certificado válido irá afectar directamente o resultado da classificação. **(é necessário preencher-se segundo o modelo da Tabela I)**
- 6.4.13. Entre o dia 1 de Janeiro de 2017 e a data de fecho do concurso, caso tenha uma experiência contínua de 1 ano, ou superior, na prestação de serviços de segurança (pelo menos 15 guardas) a uma instituição de Macau. O concorrente deve entregar os documentos comprovativos, tais como cartas de adjudicação, notas de encomenda, contratos de prestação de serviços ou outros documentos comprovativos da adjudicação, e prestar informações sobre os serviços alvo de adjudicação. A informação em causa deverá contemplar o cumprimento dos requisitos descritos, e todos os documentos comprovativos e informações relativas aos serviços devem ser cópia autenticada. São atribuídos pontos para experiência que cumpra os requisitos listados acima. Um ponto equivale a 5% de pontuação; três ou mais pontos equivalem a 15% de pontuação. (Apenas os três primeiros itens devem ser preenchidos. No caso de mais de três, apenas os três primeiros serão seleccionados para avaliação.) **(é necessário preencher-se segundo o modelo da Tabela II)**
- 6.4.14. Declaração com assinatura reconhecida notarialmente, pela qual se compromete a empregar prioritariamente os trabalhadores locais, e a observar plenamente aos dispostos da Lei n.º 5/2020 - Salário mínimo para os trabalhadores. **(V. a minuta do Anexo X do presente Programa);**
- 6.4.15. Informações relativas às estratégias de gestão adoptadas:
- Curricula vitae do responsável geral e do fiscalizador ordinário dos trabalhos de segurança do Instituto de Formação Turística de Macau.
  - Sistema de fiscalização dos serviços prestados
  - Plano de formação do pessoal
  - Manual de trabalho
  - Outras medidas de gestão adoptadas pelos concorrentes
- 6.4.16. Os documentos comprovativos exigidos devem observar a sua validade legal e devendo ser apresentados os originais emitidos pelos serviços competentes ou suas públicas-formas. IFTM reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.



#### 6.5. O modo de apresentação de propostas

- 6.5.1. Os documentos referidos no ponto 6.3. do presente Programa serão inseridos num envelope não transparente, fechado e lacrado. Além do nome ou designação do concorrente, deve-se ainda escrever, no rosto do envelope, o seguinte: **“Proposta de adjudicação do concurso público para a prestação de serviço de segurança ao IFTM durante o período de Março de 2023 a Dezembro de 2024”**.
- 6.5.2. Os documentos referidos no ponto 6.4. do presente Programa serão inseridos noutra envelope também fechado e lacrado. Além do nome ou designação do concorrente, deve-se ainda escrever, no rosto do envelope, o seguinte: **“Documentos do concurso público para a prestação de serviço de segurança ao IFTM durante o período de Março de 2023 a Dezembro de 2024”**.
- 6.5.3. O concorrente inserirá os dois envelopes num terceiro envelope, igualmente fechado e lacrado, designado **“envelope exterior”**, além do nome ou designação do concorrente, deve-se ainda escrever, no rosto do envelope, o seguinte: **“Proposta de adjudicação do concurso público nº 2/P/2022 para a prestação de serviço de segurança ao IFTM durante o período de Março de 2023 a Dezembro de 2024”**.

#### 6.6. A prestação e o levantamento da caução provisória

- 6.6.1. Para garantir o cumprimento correcto e oportuno da obrigação necessária à entrega de proposta, os concorrentes precisam prestar uma caução provisória no valor de **MOP184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil patacas)** a favor do **IFTM**, mediante garantia bancária, livrança ou numerário.
- 6.6.2. Documento de prestação da caução provisória, consistindo em:
- a) A caução provisória mediante garantia bancária ou livrança deve ser emitida pela instituição de crédito, que opera legalmente na RAEM; ou
  - b) A caução provisória, prestada por depósito em dinheiro, será efectuada à ordem do IFTM, através de depósito bancário na conta n.o 180101100819085, junto do Banco da China, Sucursal de Macau, especificando-se o fim a que se destina; Documento comprovativo com assinatura do concorrente, reconhecida notarialmente, e original do recibo do depósito em dinheiro (**vide Modelo 1 do Anexo VII**); ou documento comprovativo com assinatura do concorrente, reconhecida notarialmente, e código de referência bancária (**vide Modelo 2 do Anexo VII**);
  - c) O original ou a cópia autenticada do documento da garantia provisória ou do recibo da caução, deve ser colocado em conjunto com os documentos referidos nos pontos 6.4 no sobrescrito mencionando no ponto 6.5.2.



- 6.6.3. Os concorrentes têm o direito de solicitar o levantamento da caução provisória já prestada caso não tenham recebido o aviso de adjudicação dentro do prazo de 90 dias, contado a partir da data de abertura das propostas.
- 6.6.4. Decorrido o prazo de 90 dias, se o pedido de levantamento da caução provisória não for apresentado por qualquer concorrente, considera-se o prazo prorrogado com o consentimento tácito dos concorrentes até a data em que seja apresentado o dito pedido, não podendo, porém, o prazo acima indicado prolongar-se para além de 180 dias.
- 6.6.5. A solicitação do concorrente do levantamento da caução provisória nos termos do número anterior não faz perder o seu lugar no concurso público, de modo que as suas propostas terão ainda possibilidade de serem selecionadas para a adjudicação de prestação de serviço.
- 6.6.6. Decorrido o prazo referido no ponto 6.6.3., ou quando o contrato for celebrado com qualquer um dos concorrentes, ainda antes da expiração do dito prazo, os concorrentes têm o direito de solicitar a qualquer momento o levantamento da caução provisória prestada.

## **7. O local e a data de abertura das propostas**

- 7.1. O acto público de abertura das propostas realizar-se-á **no Auditório do Edifício Equipa do IFTM, Colina de Mong-Há, Macau**, pelas 10:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023.
- 7.2. Em caso de adiamento da data limite para a entrega de propostas mencionada de acordo com o número 6.1.2 ou no caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, será agendado um novo acto público para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

## **8. A apreciação e selecção das propostas**

- 8.1. Não serão admitidas propostas nas situações seguintes:
- 8.1.1 Quando as propostas são entregues fora do prazo fixado no anúncio do concurso.
  - 8.1.2. Quando ocorre falta do documento de caução provisória ou a importância da caução prestada é inferior à prevista no requisito.
  - 8.1.3. Incumprimento das determinações estabelecidas no Programa do Concurso do ponto 6.2.1 e ponto 6.5
  - 8.1.4. Falta da Proposta e Tabela de Preços constantes no Anexo I do Programa de Concurso ou falta da assinatura;





8.1.5. Nas situações de falta na apresentação de documentos ou informações necessários indicados no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, e sendo elementos sanáveis, as propostas em causa podem ser condicionalmente consideradas admitidas, devendo, neste caso, a Comissão de abertura de propostas exigir do respectivo concorrente que proceda à sanação no prazo fixado, a apresentação fora deste prazo ou a não apresentação dos elementos em causa conduz à não admissão da proposta em causa.

8.1.6. No caso de o concorrente precisar de apresentar documentos suplementares para efeitos de sanação, estes devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, e em cujo rosto se deve escrever a denominação do concorrente e a indicação **“Documentos suplementares para o Concurso Público N° 2/P/2022- Prestação de serviços de segurança ao IFTM durante o período de Março de 2023 a Dezembro de 2024”**, que serao entregues no **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFTM, Colina de Mong-Há, Macau**. O local, data e hora da abertura pública dos documentos suplementares é fixado pela Comissão de abertura de propostas.

## 8.2. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

8.2.1. O serviço de segurança serão adjudicados à entidade com a maior pontuação, de acordo com o critério de avaliação das propostas e suas respectivas percentagens, fornecidas nesta proposta de concurso.

8.2.2. Sendo o interesse público/IFTM uma condição prévia, a entidade adjudicante pode decidir realizar uma adjudicação em parte ou não efectuar a adjudicação.

## 8.3. Critérios de adjudicação:

Item de avaliação	Proporção	Critérios/formula de avaliação
Condição necessária	-	<ol style="list-style-type: none"><li>Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade referida no presente Concurso. O concorrente tem que ter a licença válida de Serviços de Segurança Privada. É necessário a entrega do documento comprovativo e a respectiva cópia autenticada para os requisitos supramencionados.</li><li>Entre o dia 1 de Janeiro de 2017 e a data de fecho do concurso, deve ter pelo menos uma experiência contínua de 1 ano, ou superior, na prestação de serviços de segurança (pelo menos 15 guardas) a uma instituição de Macau. O concorrente deve entregar os documentos comprovativos, tais como cartas de adjudicação, notas de encomenda, contratos de prestação de serviços ou outros documentos comprovativos da adjudicação, e prestar informações sobre os serviços alvo de adjudicação. A informação</li></ol>



Item de avaliação	Proporção	Crítérios/formula de avaliação
		em causa deverá contemplar o cumprimento dos requisitos descritos, e todos os documentos comprovativos e informações relativas aos serviços devem ser cópia autenticada ou original.
1. Preço global da proposta (V. a minuta do Anexo I do presente Programa);	70%	A pontuação do item = proporção do item x o valor mínimo de concorrência entre todas as propostas ÷ o valor total de concorrência na proposta desse concorrente. A pontuação do projecto será arredondada até duas casas decimais.
2. Experiência em serviços semelhantes (V. a minuta do Tabela II do presente Programa)	15%	Entre o dia 1 de Janeiro de 2017 e a data de fecho do concurso, caso tenha uma experiência contínua de 1 ano, ou superior, na prestação de serviços de segurança (pelo menos 15 guardas) a uma instituição de Macau. O concorrente deve entregar os documentos comprovativos, tais como cartas de adjudicação, notas de encomenda, contratos de prestação de serviços ou outros documentos comprovativos da adjudicação, e prestar informações sobre os serviços alvo de adjudicação. A informação em causa deverá contemplar o cumprimento dos requisitos descritos, e todos os documentos comprovativos e informações relativas aos serviços devem ser cópia autenticada ou original. São atribuídos pontos para experiência que cumpra os requisitos listados acima. Um ponto equivale a 5% de pontuação; três ou mais pontos equivalem a 15% de pontuação.
3. Certificados profissionais (V. a minuta do Tabela I do presente Programa)	15%	Caso os concorrentes tenham obtido os seguintes reconhecimentos profissionais e certificados válidos, devem apresentar a cópia autenticada desse certificado ou os comprovativos relevantes para a obtenção de valor nesse item. 1. ISO9001 (sistema de gestão de qualidade) – 5% 2. ISO14001 (sistema de gestão ambiental) – 5% 3. ISO45001 (sistema de gestão de segurança e saúde profissional) – 5%
Total	100%	Pontuação total de cada proposta = a soma de pontuação de cada item x a pontuação máxima. A pontuação máxima é de 100 valores. A pontuação total da proposta será arredondada até duas casas decimais.

Observação:

Em caso de empate na pontuação total mais elevada, a ordem das prioridades atribuídas é:

(1) Preço global da proposta mais baixo;



- (2) Quem obtiver a pontuação mais elevada em experiência de serviços semelhantes;
- (3) Quem obtiver os reconhecimentos profissionais ISO9001 (sistema de gestão de qualidade).

#### 8.4. Contrato de adjudicação

- 8.4.1. O concorrente escolhido será notificado da adjudicação, por carta registada com aviso de recepção, determinando-se-lhe que preste, no prazo de 8 dias, a caução definitiva, cujo valor será, expressamente, indicado.
- 8.4.2. O concorrente, cuja proposta tenha sido proferida pelo IFTM, deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 dias após à sua recepção, findo o qual, se não o fizer, será a mesma considerada aprovada.
- 8.4.3. O prazo do contrato de prestação de serviço é de 22 meses, mas o IFTM fará uma avaliação sobre o serviço prestado pelo adjudicatário após 6 meses da execução do contrato. Caso o serviço prestado pelo adjudicatário não esteja conforme às exigências, o IFTM reserva o direito de resolver unilateralmente o contrato sem que seja devida qualquer indemnização.
- 8.4.4. As reclamações relativas ao projecto do contrato só serão aceites, quando as obrigações decorrentes do projecto do contrato nunca forem referidas nos documentos básicos do concurso e na proposta apresentada pelo interessado.
- 8.4.5. Todas as despesas resultantes da elaboração e celebração do contrato correm por conta do concorrente.
- 8.4.6. No acto da outorga do contrato, no caso das sociedades, o outorgante deve exhibir os documentos comprovativos de representação legal.
- 8.4.7. Devem-se observar todas as legislações de Macau aplicáveis à celebração de contrato por parte das autoridades da Administração Pública da RAEM.

#### 8.5. A Caução definitiva

- 8.5.1. O adjudicatário obriga-se a prestar a caução definitiva, se o presente concurso lhe vier a ser adjudicado;
- 8.5.2. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 8 dias, contados a partir da data da notificação da adjudicação, a caução definitiva no valor de 4% do preço global da adjudicação, sob pena de perder a caução provisória a favor da IFTM e a adjudicação se considerar, desde logo, sem efeito;
- 8.5.3. A caução definitiva será prestada por documento comprovativo, na forma de garantia bancária, com assinatura reconhecida notarialmente do representante do banco (**vide Anexo VIII**); ou documento comprovativo com assinatura reconhecida notarialmente



do adjudicatário e da apresentação do original do recibo do depósito em dinheiro (**vide Modelo 1 do Anexo IX**); ou ainda documento comprovativo com assinatura reconhecida notarialmente do adjudicatário e código de referência bancária (**conforme o Modelo 2 do Anexo IX**);

8.5.4. A caução definitiva, na modalidade de depósito em dinheiro, será efectuada à ordem do IFTM através de depósito bancário na conta n.º 180101100819085 no Banco da China, Sucursal de Macau, especificando-se o fim a que a mesma se destina;

8.5.5. Deve ser apresentada uma garantia bancária, emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, que garanta a entrega da importância da caução, logo que a IFTM, nos termos legais e contratuais, a exija;

8.5.6. Findo o prazo de validade do contrato e feita a liquidação final, o adjudicatário poderá solicitar a devolução da caução prestada.

## **9. Esclarecimento a prestar pelos concorrentes**

9.1. Sempre que o IFTM entender necessário, os concorrentes devem prestar esclarecimentos sobre a documentação que instrua as propostas, para que o IFTM esteja em condições de avaliar a sua garantia de boa execução técnica da prestação de serviço de segurança.

9.2. Do mesmo modo, o IFTM poderá solicitar aos concorrentes, na fase da apreciação das propostas, informações e provas, sobre a sua situação financeira ou sobre a sua capacidade técnica para execução dos trabalhos e para a prestação dos serviços que são objecto do concurso.

9.3. Os concorrentes obrigam-se a prestar, dentro de 8 dias, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados respeitantes às propostas e aos documentos que as instruem.

## **10. Disposições de salário mínimo**

Os concorrentes devem garantir a aplicação aos respectivos trabalhadores de segurança e de segurança na actividade de administração predial, do regime do Salário mínimo para os trabalhadores Lei n.º 5/2020.

## **11. A legislação aplicável**

A todo o omissis no presente Programa do Concurso, deve observar-se o disposto no Decreto-lei N.º 63/85/M de 6 de Julho, o Decreto-lei N.º 122/84/M de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 30/89/M de 15 de Maio e demais legislação aplicável na RAEM.



**Concurso Público n.º 2/P/2022**  
**Para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Formação Turística de Macau durante o período de Março de 2023 a Dezembro de 2024**

**Caderno de Encargos**

**1. Objeto do Concurso**

- 1.1. O presente Caderno de Encargos aplica-se ao contrato de prestação de serviços de segurança ao Instituto de Formação Turística de Macau ( “ IFTM ” )no Campus de Mong-Há, Edifício do Progresso, Residencia da Asia Oriental, Edifício de SQ Ideation Lab, Edifício do Jubileu de Prata e bem como outros recintos apontados pelo Instituto.
- 1.2. O número de guardase os valores numéricos de horas de prestação de serviços indicados no presente Caderno (V. Anexo I–preços propostos do Programa de Concurso) podem ser alterados, aumentados ou reduzidos na vigência do contrato celebrado com o adjudicatário, podendo ainda ser transferidos provisória e definitivamente os guardas segundo a necessidade do IFTM, sem ser reajustados os seus salários médios/hora. Por outro lado, dado que o número de trabalho referido na Tabela I do Programa do Concurso é, apenas, um número estimativo, o Instituto irá aumentar ou reduzir o número de horas de serviço em função da necessidade real. O adjudicatário deve prestar serviços sem reajustar os salários médios/hora na vigência do contrato, desde que o número de horas de trabalho aumentado não exceda 30% do número total de horas, e que o número de horas diminuído não seja superior a 30% do número total de horas.

**2. Requisitos Especiais Para A Prestação Do Serviço**

**2.1. CCTV**

O adjudicatário deve estar habilitados a operar o sistema CCTV, instalado em toda a área afecta ao Instituto.

2.1.1. O adjudicatário deve manter e restituir os equipamentos de CCTV, no estado em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em caso de rescisão ou caducidade do contrato. O não cumprimento desta disposição, designadamente, a ocorrência de prejuízos causados por uma indevida utilização dos equipamentos tem como consequência o pagamento de uma indemnização pelo adjudicatário com base de prejuízos, ao IFTM.

2.1.2. Quaisquer outros prejuízos causados por uma indevida utilização dos equipamentos de CCTV são da responsabilidade do adjudicatário.



## 2.2. Sistema de Controlo de Entrada/Saída de Veículos do Parque de Estacionamento

O adjudicatário tem de estar habilitados a operar o sistema de controlo do portão de entrada/saída do parque de estacionamento afectos do Instituto.

## 2.3. Sistemas de Ronda

O adjudicatário tem de montar sistemas de ronda com 59 pontos(no Campus de Mong-Há), 30 pontos(no Edifício Progresso), 33 pontos(no Residencia da Asia Oriental), 35 pontos(no Edifício do Jubileu de Prata) e 1 pontos(no Edifício de SQ Ideation Lab) de ronda.

## 2.4. Sistema de Alarme Contra Incêndio

O adjudicatário tem de estar habilitados a operar o sistema de alarme contra incêndios do Instituto, e proporcionar a guardas formações adequadas contra incêndios, assistindo IFTM em realizar exercícios regulares de incêndios. Em caso de incêndio e disparo, actuar e tomar imediatamente providências adequadas conforme o regulamento estipulado pelo IFTM, assumindo os cargos de directores, inspectores e cabeça-contadores nas áreas relativas.

2.5. Os trabalhos diários incluem a implementação da Lei n.º 15/2021 “Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos”, em cada sala de segurança deve dispor de, pelo menos, um “encarregado de segurança contra incêndios” qualificado ao serviço, em permanência, que tenha obtido certificação na formação junto do Corpo de Bombeiros. O encarregado de segurança contra incêndios deve cumprir as suas obrigações e os trabalhos necessários, de acordo com a legislação.

2.6. Todas as salas de segurança ou postos de segurança devem dispor de, pelo menos, um guarda de segurança bilíngue em chinês e inglês (é considerado chinês: cantonês ou mandarim) para prestar o serviço.

## 3. Liquidação do preço adjudicado

3.1. O preço de concurso acordado será pago mensalmente pelo IFTM ao adjudicatário em função dos serviços prestados, até o termo do prazo do contrato.

3.2. A referida verba será paga ao adjudicatário em moeda local (patacas) através de cheque sob a Rubrica Específica do orçamento do Instituto no ano financeiro 2023-2024.

3.3. Não se aceita qualquer aumento do preço durante a vigência do contrato.



#### **4. O Prazo**

O prazo de duração da prestação dos serviços contado a partir de 1 de Março de 2023 até 31 de Dezembro de 2024.

#### **5. As Condições de adjudicação**

O adjudicatário deve cumprir, de forma integral e atempadamente, todas as condições previstas no presente Caderno de Encargos e no contrato a ser celebrado com o IFTM, sob pena de ser sancionado nos termos definidos.

#### **6. Obrigações específicas:**

6.1. As Obrigações específicas do IFTM são: Abastecimento gratuito de água corrente e eletricidade.

6.2. As Obrigações específicas do adjudicatário:

- (a) O adjudicatário deve conhecer a legislação sobre segurança actualmente em vigor, mantendo-se informados sobre as novas inovações em técnicas de segurança e informação, possuindo larga experiência na matéria de prevenção de crimes e na elaboração de medidas preventivas, e ainda garantir a prestação de um serviço de vigilância de qualidade ao instituto, através da contratação de guardas competentes;
- (b) Adopção de todas as medidas adequadas e eficazes de modo a garantir a segurança dos funcionários do instituto, dos docentes, dos estudantes, dos visitantes, dos utentes e todos os seus bens, além do mais, por iniciativa própria, necessita de reportar atempadamente ao IFTM as anomalias verificadas, bem como propôr medidas de segurança para o seu melhoramento;
- (c) Segundo a exigência do IFTM, será assegurado o preenchimento ininterrupto de todas as posições de guardas e serão fornecidos, mensalmente, ao IFTM os registos de assiduidade e de patrulha dos guardas, tendo ainda o dever de estabelecer mecanismos para controlar a situação supramencionada; o número de patrulha terá de cumprir os seguintes requisitos:
  - Campus de Mong-Há: 3 vezes ou mais por noite
  - Edifício do Progresso: 2 vezes ou mais por noite
  - Edifício de SQ Ideation Lab: 1 vez ou mais no dia
  - Residência da Ásia-Oriental: 2 vezes ou mais no dia e 3 vezes ou mais à noite
  - Edifício do Jubileu de Prata: 2 vezes ou mais por noite
- (d) Garantir o sigilo e zelo profissionais e o cumprimento das regras de disciplina interna, por parte dos guardas em serviço;



- (e) Manter a área de apoio logístico que é atribuído ao adjudicatário em boas condições de higiene e asseio;
- (f) Fornecer um aparelho transmissor e receptor radiofónico portátil (walkie-talkie) a cada um dos guardas;
- (g) Assegurar que durante o serviço, os guardas sejam munidos do cartão de trabalho e estejam sempre vestidos com os respectivos uniformes completos e bem cuidados. O cartão e o uniforme aludidos devem ser fornecidos pelo adjudicatário com aprovação prévia do IFTM;
- (h) Substituir os trabalhadores que não exerçam correctamente a sua função (por exemplo, falta de zelo e diligência);
- (i) Assumir a responsabilidade de indemnização por qualquer dano causado por negligência dos seus guardas durante a prestação de serviços no Instituto;
- (j) O adjudicatário deve assumir responsabilidade por todos os trabalhadores que prestam o serviço de segurança, particularmente, no que diz respeito ao salário, subsídio de transporte, prémio de seguro, bem como outros benefícios;
- (k) Os guardas-chefes diurnos e nocturnos contratados têm de fazer a coordenação e a gestão do trabalho dos restantes guardas, para além de se responsabilizarem pelos seus próprios trabalhos. Por outro lado, têm que resolver problemas relativos à segurança e a outros no âmbito da proposta do concurso, em cooperação com o coordenador de segurança, o qual é nomeado pelo Instituto, no âmbito do Divisão de Gestão do Campus;
- (l) O adjudicatário deve garantir a estabilidade das equipas de pessoal;
- (m) O adjudicatário deve fornecer apólice de seguro de acidentes de trabalho, o registo criminal, o atestado de robustez física e mental dos guardas a utilizar na execução do contrato, bem como uma cópia do respectivo Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou do Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente e um foto recente de uma e meia polegadas. À não apresentação de qualquer das informações referidas no prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da data de notificação, corresponderá à aplicação do artigo 10(“Penalizações”) do Caderno de Encargos.
- (n) É necessário que o adjudicatário realize reuniões regulares com o instituto trimensalmente para assegurar que a sua prestação de serviço é correspondente ao pedido do instituto, é oportuno refletir os assuntos que é preciso acompanhar.
- (o) O pessoal de segurança deve seguir rigorosamente a Lei da Bandeira Nacional e as instruções do IFTM para içar e baixar a bandeira. Em caso de violação, será sujeito a investigação destinada a apurar a sua responsabilidade,





nos termos da lei, eo caso será tratado de acordo com o artigo 10.º (“Punição”) do caderno dos encargos.

- p) O pessoal de segurança deve guardar adequadamente as chaves ou cartões de porta do IFM, a caixa de chaves deve ser trancada, e é necessário verificar se tem todas as chaves e todos os cartões de porta. Em caso de furto, deve-se informar o IFM imediatamente. Se a culpa for do pessoal de segurança, o caso será tratado de acordo com o artigo 10.º (“Punição”) do caderno dos encargos.
- q) Para além de executar trabalhos ordinários de segurança, o pessoal ajuda ainda no tratamento dos assuntos relacionados com os objectos perdidos e achados, exercícios de resposta a acidentes ou outros trabalhos indicados.

### 6.3. Supervisor

6.3.1. O adjudicatário deve designar um guarda-chefe diurno e um nocturno, que se responsabilizarão pelos trabalhos pertinentes ao IFM.

6.3.2. O adjudicatário deve acompanhar os trabalhos das pessoas que trabalham ao IFM, dando-lhes as instruções necessárias através de serviços de supervisão externa, por forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.3.3 O adjudicatário deve garantir que, quando o pessoal de segurança fica no campus para além do horário de serviço ou do período indicado pelo IFM para receber formação profissional, não pode passear pelo campus nem utilizar as instalações do IFM. Em caso de violação, o caso será tratado de acordo com o artigo 10.º (“Punição”) do caderno dos encargos.

### 6.4. Substituição do pessoal

6.4.1. O adjudicatário compromete-se a não substituir qualquer responsável guarda-chefe ou guarda, por forma a que todos os trabalhadores possam receber formação adequada e tornar-se competentes, salvos nos casos indicados no ponto 6.2.h. ou por outras razões de força maior;

6.4.2. Os trabalhadores em férias ou ausentes no serviço devem ser substituídos pelas pessoas determinadas, garantindo assim que todos os trabalhadores saibam e conheçam as tarefas de segurança nas áreas que lhes são atribuídas;

6.4.3. Caso seja necessária a substituição temporária ou permanente de qualquer guarda/responsável pela gestão da residências de estudantes, o mesmo deve ser substituído por pessoal que tenha experiência equivalentes. O Instituto tem o direito de não aceitar a substituição pelo adjudicatário desse pessoal por pessoal de qualidade inferior. O adjudicatário deve ainda



avisar o Instituto com a antecedência de três dias úteis da substituição, apresentando também os seguintes documentos e informações do pessoal substituído:

- a) Uma fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou do Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente, uma fotografia recente de uma e meia polegadas e informações sobre a data de início da substituição, o local de trabalho, a apólice de seguro de acidentes de trabalho, registo criminal, atestado de robustez física e mental.
- b) Os documentos exigidos devem observar a sua validade legal, devendo ser apresentados os originais emitidos pelos serviços competentes ou cópias autenticadas notariamente.

6.5. Se a substituição referida nos pontos 6.4.2. for inferior a um dia, basta uma comunicação oral ao Instituto.

## **7. O número de trabalhadores e horário de trabalho**

7.1. O adjudicatário deve ter em conta a Anexo I do Programa do Concurso na fixação de número de guardas para cada local de trabalho e o horário de trabalho.

7.2. A distribuição de trabalho e o local são feitos em função da capacidade de adaptação e grau de formação dos trabalhadores.

7.3. O horário de trabalho e a tabela de distribuição de trabalhadores podem ser alterados por iniciativa própria ou proposta do IFTM/adjudicatário, consoante a necessidade.

## **8. Segurança na temporada de tufão**

Deve-se manter o serviço de segurança na temporada de tufão.

## **9. Formação**

O adjudicatário está obrigado a dar, por conta própria, a formação e o treino profissional indispensável aos trabalhadores, de modo que eles possam exercer correctamente todas as funções.

## **10. Penalizações**

10.1. O adjudicatário poderá incorrer nas seguintes penalizações por danos causados ao IFTM pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações, ou pelos quaisquer danos causados ao IFTM pelas negligências das suas guardas na prestação de serviços, o instituto tem direito de recuperar os danos, sem prejuízo do direito do IFTM de obter indemnização nos termos legais.



- 10.2. Caso seja provado que o adjudicatário cumpre defeituosamente ou não cumpre obrigações contratuais, o adjudicatário será advertido por escrito.
- 10.3. Depois de ser advertido por escrito, caso seja provado que o adjudicatário voltar a cumprir defeituosamente ou não cumprir obrigações contratuais, lhe será aplicada uma multa que varia de MOP500.00 (quinhentos patacas) a MOP50,000.00 (cinquenta mil patacas) em função da gravidade de infracção. A referida multa será paga no DAAF ou deduzida total ou parcialmente da caução definitiva.
- (1) Ao acto que não afectar gravemente o serviço de segurança (por exemplo: Guardas não se munirem de cartão de trabalho e / ou não usarem uniformes completos), será aplicado uma multa de MOP500.00;
  - (2) Caso os guardas faltem em qualquer posto, por facto imputável ao adjudicatário, será este penalizado em MOP1,500.00/cada pessoa por dia;
  - (3) Caso a substituição de guardas-chefes e dos outros guardas não esteja conforme os requisitos definidos no ponto 6.4.3., será aplicada ao adjudicatário uma multa de MOP1,000.00 por dia, até que a disposição do adjudicatário satisfaça os requisitos referidos;
  - (4) Caso o adjudicatário tenha necessidade de proceder à substituição temporária ou permanente de qualquer guarda no período de prestação de serviços de segurança, deve apresentar ao Instituto uma fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou do Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente, a apólice de seguro de acidente de trabalho, o registo criminal, o atestado de robustez física e mental do guarda substituído dentro dos prazos designados, conforme os requisitos definidos no ponto 6.4.3.. No caso de não apresentação da totalidade de elemento(s) mencionado(s) anteriormente no prazo estipulado, será aplicada ao adjudicatário uma multa de MOP500.00 (quinhentos patacas) por cada elemento, por cada dia de atraso, até que sejam apresentados todos os documentos estipulados;
  - (5) Em caso de o adjudicatário ser encontrado a utilizar as instalações do IFTM fora do horário de serviço ou do período de formação profissional, este será punido, cada vez que tal aconteça, com uma multa de MOP500 por pessoa;
  - (6) Em caso de o adjudicatário não içar ou baixar a bandeira de acordo com a Lei da Bandeira Nacional e as instruções do IFTM, será sujeito a investigação destinada a apurar a sua responsabilidade, nos termos da lei, e punido com uma multa de MOP50.000;
  - (7) Em caso de o adjudicatário não guardar adequadamente as chaves ou cartões de porta do IFTM, será punido cum uma multa de MOP5.000.



10.4. Se adjudicatário continuar, depois de ser multado, a violar as obrigações estipuladas no contrato, não lhe será permitido o acesso ao concurso de prestação de serviço de segurança aberto pelo IFTM, durante o período de 3 anos contado a partir da data, em que o Presidente do IFTM proferir o despacho no sentido de recusar a continuação da prestação de serviços, comunicando ainda o facto a outros Serviços Governamentais.

## **11. Disposições de salário mínimo**

Os concorrentes devem garantir a aplicação aos respectivos trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial, do regime do Salário mínimo para os trabalhadores Lei nº 5/2020.

## **12. Rescisão de contrato**

12.1. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante acordo entre ambos os outorgantes.

12.2. A falta de cumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato pode conduzir a rescisão do contrato.

12.3. São seguintes os motivos que implicam a rescisão do contrato:

12.3.1. A não prestação de serviço por 3 dias consecutivas ou intercaladas, por motivo imputável ao adjudicatário;

12.3.2. Se o adjudicatário depois de advertido, continuar a não cumprir as obrigações do presente contrato, número cumulativo da aplicação de multa atingir a 10.

12.4. A resolução do contrato por iniciativa de uma das partes do contrato deve ser plenamente fundamentada e comunicada à outra parte por escrito, pelo menos, com antecipação de noventa (90) dias.

12.5. O IFTM reserva o direito de rescindir o contrato com o fundamento do interesse público.

## **13. Resolução de litígios**

Os litígios relativos ao prazo de validade, interpretação ou execução do contrato, de que a solução não seja possível entre as duas partes, serão submetidos à decisão do tribunal competente da RAEM.

## **14. Disposições finais**

14.1. Aos pontos omitidos no presente Caderno de Encargos, aplica-se o Decreto-lei Nº 63/85/M de 6 de Julho e o atual Decreto-lei Nº 122/84/M.



14.2. O Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e a Proposta de Adjudicação são consideradas partes integrantes do presente contrato, sendo, dos quais, o contrato é considerado último fundamento.